



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **EDICLEIDE DA COSTA PEREIRA**, brasileira, CPF n.º 054.823.923-17, residente e domiciliada na Rua 2-N, N.º 359, Centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **RECEPCIONISTA NO PRÉDIO DO CRAS**, Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do FPM, e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;

c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

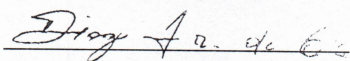
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

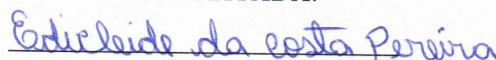
Conceição do Canindé, 05 de janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:



DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



EDICLEIDE DA COSTA PEREIRA

Testemunha 1

CPF nº

Testemunha 2

CPF nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
EDICLEIDE DA COSTA PEREIRA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ANTÔNIO PEREIRA E FRANCISCA
LUZIA DA COSTA

D. NASCIMENTO
22/04/1994

O. EXPEDIDOR
SSP/PI

FATOR RH

NATURALIDADE
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI

Edicleide da Costa Pereira

 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

REGISTRO GERAL - CPF
054.823.923-17

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO 7761 L 8 F 100
EXP. CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI 27/01/2023

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/02/2023

T. ELEITOR/ZONA/SEC
040236011538

NIS/PIS/PASEP
160.08497.02-4

CTPS/SÉRIE/UF
2611/0028/PI

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH
CNS
706.4056.2288.5485

José Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

80

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAIXA
POUPANÇA



4392 6719 5102 1472

03/29
EDICLEIDE DA COSTA PEREIR

3467 000828099792-8

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

VISA
Electron

NOME / ENDEREÇO
 MORADOR ESMERALDA ELVIRA DA COSTA
 RUA N 02, 00332-CENTRO-CONCEICAO DO CANINDÉ-PI-CEP:64740000

LOCALIZAÇÃO
 02-200-24-300-0100
 GRUPO 22
 NÚMERO DO HIDROMETRO 180307561

HISTÓRICO DE CONSUMO
 MÊS / ANO TIPO LIDO SATURADO
 ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TÁBULA
 1 RESIDENTIAL - NORMAL

DATA	LEITURA	CONSUMO MÊS M3	PIS. PAGAR	LEIT. PREVIOUSA
ATUAL 24/09/2025	12	12		
ANTERIOR 18/08/2025	12			

RESIDENTIAL FAIXA DE CONSUMO RS/M3 E (%)

0	0	0	0	0
10	0	0	0	0
15	0	0	0	0
20	0	0	0	0
25	0	0	0	0
30	0	0	0	0
35	0	0	0	0

RES. VALOR ÁGUA > Residencial-Normal 12 m3 71,04 VALOR 71,04

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

VENCIAMENTO 10/10/2025 TOTAL A PAGAR 71,04

MENSAGEM

NOTIFICAÇÃO
 Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará, a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §9º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC N.º 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COR LIVRE	0	0	0	N/A	0,2-5,0 mg/l
COR APARENTE	0	0	0	N/A	5
PH	0	0	0	N/A	6,5-8,5
TURBIDEZ	0	0	0	N/A	5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC N.º 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
ESQUEMÁTICA COLI	0	0	0	N/A	AUSENTE
COLIFORMES TOTAIS	0	0	0	N/A	AUSENTE

DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025 HORA DA EMISSÃO: 16:51



MATRICULA 202104687-0
 FATURA Nº 152007449 MÊS/ANO 09/2025
 VALOR A PAGAR 71,04
 VENCIAMENTO 10/10/2025

